

TERMO DE CONVÊNIO REGIONAL

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº46.523.080/0001-60, com sede na Avenida Liberdade, nº250, bairro Centro, Franco da Rocha- SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, brasileiro, casado, relações-públicas, portador da Cédula de Identidade RG Nº 34.703.700-8 e do CPF/MF Nº 328.702.008-03, de ora em diante denominada simplesmente (**CONVENENTE**) e, quando mencionada em conjunto com a **ESCOLA CNA "PARTES"**), e, de outro lado,

**A&S ESCOLA DE IDIOMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.335.550.0001-88, com sede na Avenida Sete de Setembro, 322, CEP 07700-170, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelos Franqueados Nome: ROSEMEIRE BUENO DE OLIVEIRA, Administradora, portador (a) da cédula de identidade RG nº 14.014.325-7, inscrito(a) no CPF/MF nº 031.110.068-67, de ora em diante denominada simplesmente (**CONVENIADA**),

- a) O presente Convênio não implica em obrigações de caráter pecuniário a quaisquer das partes envolvidas, consistindo simplesmente na concessão de descontos por parte da **CONVENIADA** à **CONVENENTE**, no que tange aos seus funcionários/beneficiários;
- b) Esse ajuste, poderá ser rescindido livremente e a qualquer tempo pelas **PARTES**, sendo que o referido ajuste não vincula as partes sob nenhum aspecto, bem como não exige exclusividade ou outras obrigações;
- c) Neste termo, encontram-se as disposições concernentes à maneira de concessão do desconto, sua aplicação e extinção.

Têm entre si, como bom, justo e valioso o Termo de Convênio instruído no Processo Interno nº 2664/2018, que entre si celebram, firmado com base nos termos e condições abaixo estabelecidos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de desconto ("Desconto") sobre o valor normal das parcelas relativas aos cursos de Inglês e Espanhol ("Cursos") ministrados pela ESCOLA CNA - Caieiras e Franco da Rocha, a qualquer pessoa que comprovar à **CONVENIADA**: **(i)** a sua condição de funcionário da **CONVENENTE** ("Funcionário, Dependente"), comprovado mediante apresentação do crachá ou, caso não haja este tipo de identificação, declaração de vínculo empregatício emitido pela empresa; **(ii)** vínculo matrimonial ou de união estável com o Funcionário ("Beneficiário"); **(iii)** a condição de filho e/ou dependente do Funcionário ("Beneficiário"), mediante a entrega de documentos hábeis a comprovar qualquer uma das condições acima, especialmente, por meio de RG/RNE, Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento.

1.2 Fica facultado a **CONVENENTE** a possibilidade de estender os benefícios do presente CONVÊNIO aos seus profissionais terceirizados, sendo que nesse caso, tais profissionais deverão comprovar o vínculo na prestação dos serviços com a **CONVENENTE** no ato da matrícula.

1.3 O Desconto será concedido apenas pela Escola indicada no preâmbulo do contrato.

1.4 O Desconto será de 35% (trinta e cinco por cento) para os cursos infantis 5 a 11 anos e 40% (quarenta por cento) para os cursos adultos a partir de 14 anos, cujo desconto será aplicado sobre o valor normal das parcelas relativas aos Cursos de inglês e espanhol.

1.5 Pelo presente Contrato a **CONVENIADA** se compromete a atender aos Funcionários da **CONVENENTE**, por meio de sua Escola indicada no preâmbulo do contrato, no território previamente definido relativo a unidade ESCOLA CNA – Caieiras e Franco da Rocha, com o mesmo zelo, atenção, dedicação e excelência de atendimento que deve ser conferido a todos os alunos matriculados nos cursos regulares, sem qualquer tipo de distinção por parte da direção ou funcionários da **CONVENIADA** no tratamento e relacionamento pessoal com estes alunos, no aspecto pessoal ou pedagógico.

## CLÁUSULA SEGUNDA-CONDIÇÕES DO DESCONTO

- 2.1 O Desconto previsto no item 1.4 acima será aplicado no momento da matrícula para novos alunos.
- 2.2 O Desconto não será cumulativo com outras promoções eventualmente existentes nas unidades da Rede **CONVENIADA** à época da matrícula do Funcionário ou Beneficiário.
- 2.3 O Desconto concedido não se aplica à taxa de matrícula, ao material didático e não será retroativo, de forma que na hipótese de o Funcionário e/ou Beneficiário já tiverem efetuado o pagamento da matrícula de qualquer um dos Cursos o Desconto somente será válido para o semestre subsequente.
- 2.4 A cada renovação de matrícula será exigido dos Funcionários e/ou Beneficiários a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção do vínculo autorizador do Desconto com a **CONVENENTE**.
- 2.5 Em caso de rescisão deste Termo e/ou extinção do contrato de Trabalho do Funcionário, o desconto aplicado será mantido até o final do módulo em curso.
- 2.6 No caso de rescisão do Contrato de Trabalho, o Funcionário/Beneficiário deverá comunicar **IMEDIATAMENTE** à ESCOLA CNA/Franqueada, para que a mesma tome ciência do ocorrido e mantenha o desconto conforme exposto no item 2.6 desta Cláusula.
- 2.7 A **CONVENENTE** não arcará com nenhum tipo de custo/despesa decorrente da falta de comunicação do Funcionário/Beneficiário à rede franqueada, no caso do exposto nos itens 2.6 e 2.7 desta Cláusula.

## CLÁUSULA TERCEIRA- AULAS

- 3.1 As aulas dos Cursos serão ministradas nas dependências da unidade da **CONVENIADA ESCOLA CNA Caieiras ou Franco da Rocha**, nos períodos da manhã, tarde e noite, em dias e horários a serem livremente definidos entre a **CONVENIADA** e os Funcionários e/ou Beneficiários, observando-se e respeitando-se, imperiosamente, a formação de Turmas, a grade de horários, nivelamento do aluno e a disponibilidade de Turma de cada unidade.



#### CLÁUSULA QUARTA- DIVULGAÇÃO

4.1 A **CONVENENTE** se compromete a divulgar aos seus Funcionários os cursos de Inglês e Espanhol oferecidos pela **CONVENIADA**, de acordo com o Anexo que integra o presente instrumento.

4.2 Os Funcionários/Beneficiários poderão consultar no ato da matrícula, o catálogo de produtos/serviços correspondentes aos Cursos mencionados no anexo I, junto a secretaria da ESCOLA CNA.

4.3 A divulgação supramencionada será feita por meio de material de publicidade e propaganda a ser elaborado e fornecido pela **CONVENIADA**, sendo vedada a utilização de materiais diversos, salvo mediante prévia e expressa aprovação do Franqueador.

4.4 A **CONVENENTE** deverá informar aos seus Funcionários acerca da legalidade e possibilidade da **CONVENIADA** suspender a concessão do Desconto ao Funcionário e/ou Beneficiários, na hipótese de se verificar o atraso no pagamento das mensalidades devidas à **CONVENIADA**, na forma tratada pelo Item 2.3 deste Termo.

4.5 O exposto no item 4.3 deverá ser informado também pela **CONVENENTE** no ato da matrícula do Funcionário/Beneficiário.

4.6 A **CONVENENTE** compromete-se a divulgar aos seus servidores, pelos meios que estiverem disponíveis, a relação dos cursos oferecidos pela **CONVENIADA**, com os seus respectivos benefícios.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONVÊNIO

5.1 A **CONVENIADA** declara estar ciente de que a **CONVENENTE** não será responsável, bem como não garantirá sob qualquer condição, as obrigações de pagamento da taxa de matrícula, rematrícula, mensalidade, material didático ou qualquer outra que venha a ser **CONVENIADA** por seus Funcionários ou Beneficiários decorrentes dos Cursos abrangidos neste Convênio (exceto se a **CONVENENTE** OPTAR POR ARCAR COM ESTES CUSTOS PARA SEU FUNCIONÁRIO).



5.2 Este convênio é firmado sem qualquer vínculo financeiro entre as partes signatárias.

5.3 A contratação dos produtos/serviços descritos na cláusula primeira será de livre iniciativa dos Funcionários/Beneficiários, cabendo-lhes, exclusivamente, a responsabilidade pelo pagamento dos produtos/serviços adquiridos.

5.4 O pagamento pelos produtos/serviços fornecidos pela **CONVENIADA** será efetuado diretamente a este, pelos Funcionários/Beneficiários, sem qualquer interferência ou intermediação das **CONVENENTES**.

5.5 A **CONVENIADA** se obriga a manter as **CONVENENTES** isentas de quaisquer ônus porventura decorrentes do presente Convênio, incluindo, mas não se limitando a responsabilidade por eventual inadimplência no pagamento, por parte dos funcionários/beneficiários.

#### CLÁUSULA SEXTA- PRAZO

6.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de **2 (dois) anos**, renovável pelas partes mediante elaboração de termo aditivo.

6.2 A **CONVENENTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONVENIADA** qualquer direito a reclamação ou indenização, respondendo na forma legal pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento de qualquer item ou condição deste Termo;
- b) liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou falência da **CONVENIADA**, requerida, deferida ou decretada;
- c) transferência total ou parcial do Termo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONVENENTE**;

6.3 As partes poderão rescindir o contrato, independente das condições mencionadas no item 6.2, mediante notificação escrita à parte contrária, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO

7.1 As **PARTES** declaram que, entre elas, não existe vínculo de natureza societária, trabalhista, fiscal e previdenciária, ou qualquer outra forma de ônus.

7.2 Todo e qualquer tipo de modificação ou obrigação relacionada ao presente Termo estará condicionado à prévia negociação e ajuste entre as **PARTES** e, necessariamente, integrará este Instrumento, na forma de Aditivo.

7.3 A celebração deste Termo e o cumprimento das obrigações de cada uma das **PARTES** (i) não violam qualquer disposição contida nos seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais a respectiva parte esteja vinculada e, (iii) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;

7.4 Este ajuste é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida e exequível contra cada uma das **PARTES**, de acordo com os seus Termos;

7.5 Cada **PARTE** está apta a cumprir as obrigações ora previstas neste instrumento;

7.6 As **PARTES**, neste ato, declaram que não dependem economicamente da outra e tampouco realizaram investimentos consideráveis e específicos para o cumprimento dos Itens e disposições contidos nesse Contrato;

7.7 As discussões sobre o objeto deste Instrumento foram feitas, conduzidas e implementadas pela livre iniciativa de cada uma das **PARTES**;

7.8 As **PARTES** foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Termo e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade;

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em ocorrendo qualquer controvérsia oriunda e com relação a interpretação ou implemento deste instrumento, comprometem-se as partes, de boa-fé, a tentar solucionar referida discussão de forma amigável e pela via extrajudicial.

8.2 Sendo inviável por qualquer circunstância o acordo entre as **PARTES**, fica eleito o Foro da Comarca de Franco da Rocha– SP como Foro competente para



CONVENIO Nº 007/2018

dirimir os conflitos que decorram do presente Termo, excluindo-se qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e concordes, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

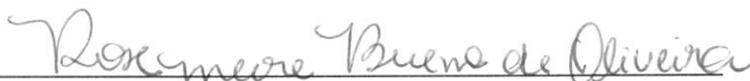
Franco da Rocha, 10 de Agosto de 2018.



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
Prefeito



**LUIZ FERNANDO RODRIGUES**  
Secretário de Gestão Pública

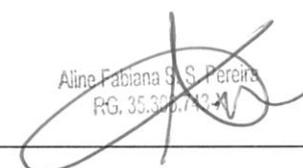


**ROSEMEIRE BUENO DE OLIVEIRA**  
A&S Escola de Idioma Ltda- ME-

Testemunhas:



Nome: **ADRIANA T. BARBOSA**  
RG: **26 55 8094-8**



Nome: **Aline Fabiana S.S. Pereira**  
RG: **35.326.712-4**